



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 433

## Abre Crédito Especial

O Cidadão JOSÉ SCARDINI, Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e, eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, num montante de Cr\$ 17.426.863 ( dezessete milhões, quatrocentos vinte seis mil, oitocentos sessenta três cruzeiros, para as despesas concernentes em vários documentos de serviços da Municipalidade, abaixo relacionadas:

Gabinete do Prefeito -

Eventual

Pagamento a Jovino E. Teixeira e outros Cr\$ 1.710.650

Idem a Moacyr Barbosa e outros 1.689.622

Const. Estradas e Pontes -

Idem a Caetano Cavali e outros 403.390

Idem a Guilherme Pereira Lima e outros 239.080

Serviço Luz e Força -

Idem a Giordano Salvador e outros 2.509.510

Serviço Viação e Obras Públicas -

Idem a Renovadora de Pneus OK Ltda e outros 2.671.700

Idem a Carlos Uliana e outros 2.317.786

Educação Pública -

Idem a Antonio Moreira da Silva e outros 3.420.710

Serviço de Calçamentos -

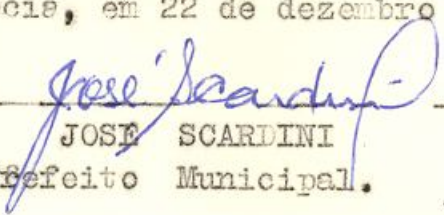
Idem a Bianil Anastacio e outros 2.464.435

Art. 2º - Os pagamentos referente ao artigo anterior correrão por conta do provável excesso de arrecadação do exercício vigente.

§ Único - Entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, em 22 de dezembro de 1965

  
JOSE SCARDINI  
Prefeito Municipal.

Registrada nesta Secretaria, no Livro próprio.

Publicada nesta data.

  
Eunice Simões Barbosa.

*Registre-se em 31/12/65*